

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2012, ÀS 09 HORAS E 30 MINUTOS, À RUA SÃO BENTO, 405, 18º ANDAR - AUDITÓRIO.

PRESIDENTE: LUIZ LAURENT BLOCH

SECRETÁRIA EXECUTIVA: DEBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI

REPRESENTANTES PRESENTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU

SUPLENTE: HELENA LANIA DE ARAUJO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ

TITULAR: SUZANA MARIA FERREIRA DE NICHILE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP

TITULAR: MARIO FERNANDO PETRILLI DO NASCIMENTO

SUPLENTE: CLAUDIO DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB

SUPLENTE: PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB

SUPLENTE: MARIA JEZILDA DE MEDEIROS FONTANA

SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO

(anteriormente denominada Empresa Municipal de Urbanização - EMURB)

TITULAR: VLADIR BARTALINI

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON

TITULAR: ODAIR GARCIA SENRA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO

SUPLENTE: GUILHERME COTAIT

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP

TITULAR: EDUARDO MAY ZAIDAN

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG

TITULAR: PEDRO ERNESTO PY (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO)

ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

SUPLENTE: PATRÍCIA FERNANDES

ENTIDADES AUSENTES:

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – IAB (SP)

INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO – IE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO

UNIVERSIDADE

Estiveram presentes à reunião: Luiz Gonzaga Bueno Filho e Raquel Minelle interessados no processo nº 2011-0.033.138-3 – CÉLIA KYOKO YOSHIMOTO; Camila Lopez Pádua e Juliana Paviato interessadas no processo nº 2011-0.182.340-9 – SEI OLGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; Helena Karkowski interessada no processo nº 2011-0.184.912-2 – SAINT PETER QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA; Adriana Levisky, Carolina Afonso e João Carlos D. Mendes interessados no processo nº 2011-0.197.123-8 – ARCONTE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; Adrielli Svaizn interessada no processo nº 2011-0.226.435-7 – BARBEL EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Mariana Butanelli interessada no processo nº 2011-0.229.768-9 – ESSER DINAMARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Bruno Sales da Silva e Valdemar Waingort Setzer interessados no processo nº 2011-0.293.598-7 – WALDEMAR WAINGORT SETZER; Haline Trombetti interessada no processo nº 2011-0.298.231-4 – MAC 11 DE JUNHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Roberta Carmona interessada no processo nº 2012-0.011.900-9 – REYNALDO AWAD SAAD; Daniella L. Richards – SEHAB; Ana Maria Moysés Chaim, Luiz Roberto R. de Oliveira, He Nem Kim Seo e Marcelo Cardoso Gontijo – SMDU; Alfie Barrocal e Renata Andreucci.

01) O Senhor Presidente esclarece aos membros que irá presidir a reunião uma vez que o Secretário Miguel Luiz Bucalem não pode comparecer e inicia a reunião dando posse aos Representantes da SMSP e justificando a ausência dos Representantes da SVMA e da SMT.

02) O representante titular da SP-Urbanismo, Arq. Vladir Bartalini, expõe a apresentação sobre a nova proposta de Operação Urbana Consorciada Água Branca.

03) O Senhor Presidente coloca em discussão a ATA da 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/03/2012.

Após debates, a CTLU deliberou pela aprovação da Ata, por unanimidade.

04) É apresentado o processo nº 2010-0.165.172-0 referente a Zoneamento; Interessado: ARCOBRAS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA; Local: Rua Caminho do Engenho.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação às folhas 116 que os contribuintes nº 159.167.0001-5, 159.162.0001-2 e 159.167.0006-6 pertencem à zona de uso BT ZMp/02 e o contribuinte nº 159.167.0005-8 possui parte da área na BT ZMp/02 e parte na BT ZEIS 1 W035 (limitado de um lado pela área pública e do outro pela Rua Caminho do Engenho, conforme folhas 115 do expediente), por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/015/2012** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 32ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, os lotes com contribuintes nºs. 159.167.0001-5, 159.162.0001-2 e 159.167.0006-6 pertencem à zona de uso BT ZMp/02 e o contribuinte nº 159.167.0005-8 possui parte da área na BT ZMp/02 e parte na BT ZEIS 1 W 035 (limitado de um lado pela área pública e do outro pela Rua Caminho do Engenho, conforme folhas 115 do expediente)". Emite também o **DESPACHO SMDU.CTLU/020/2012** que diz: "PROCESSO DOCUMENTAL A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em sua 32ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2012, acolhe a informação de folhas 116, deliberando que os contribuintes nºs. 159.167.0001-5, 159.162.0001-2 e 159.167.0006-6 pertencem à zona de uso BT ZMp/02 e o contribuinte nº 159.167.0005-8 possui parte da área na BT ZMp/02 e parte na BT ZEIS 1 W 035 (limitado de um lado pela área pública e do outro, pela Rua Caminho do Engenho – conforme folhas 115 do expediente). Publique-se. À Secretaria Executiva da CTLU, para as anotações necessárias."

05) É apresentado o processo nº 2011-0.293.598-7 referente a Zoneamento; Interessado: WALDEMAR WAINGORT SETZER; Local: Av. Presidente João Goulart.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente que o lote com contribuinte nº 162.194.0003-7 pertence à zona de uso SO ZMp/02, de acordo com o Mapa 04 do Livro XIX, anexo da Parte II da Lei nº 13.885/04, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/016/2012** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 32ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o contribuinte nº 162.194.0003-7, pertence à zona de uso SO ZMp/02 de acordo com o mapa 04 do Livro XIX, anexo à Parte II da Lei nº 13.885/04.". E emite também o **DESPACHO SMDU.CTLU/021/2012** que diz: "PROCESSO DOCUMENTAL A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em sua 32ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2012, acolhe a informação de folhas 65 e 66, deliberando favoravelmente que o lote com contribuinte nº 162.194.0003-7 pertence à zona de uso SO ZMp/02, de acordo com o mapa 04 do Livro XIX, anexo à Parte II da Lei nº 13.885/04. Publique-se. À Secretaria Executiva da CTLU, para as anotações necessárias."

06) É apresentado o processo nº 2010-0.222.657-7 referente a Auto de Licença de Funcionamento; Interessado: ANTONIO DINIZ DE HOLANDA – ME; Local: Av. Paulista, 486.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente que a atividade "Comércio de Suplementos Alimentares", classifica-se como nR1 – Comércio Diversificado, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/017/2012** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 32ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, a atividade "Comércio de Suplementos Alimentares" classifica-se como nR1 – Comércio Diversificado." E emite também o **DESPACHO SMDU.CTLU/022/2012** que diz: "PROCESSO DOCUMENTAL A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em sua 32ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2012, acolhe a informação de folhas 138, deliberando favoravelmente que a atividade "Comércio de Suplementos Alimentares" classifica-se como nR1 – Comércio Diversificado. Publique-se. À Secretaria Executiva da CTLU, para as anotações necessárias."

07) É apresentado o processo nº 2011-0.033.138-3 referente a Consulta de Zoneamento; Interessado: CÉLIA KYOKO YOSHIMOTO; Local: Rua Sidônio Apolinário, 38.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente que para o lote com INCRA nº 638.358.012.0502, aplicam-se as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação da zona de uso SO ZEIS 4 do Quadro nº 2/J, anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04, à exceção da parcela do lote pertencente à zona de uso SO ZEPAM/15 onde deverão ser atendidos os parâmetros do Quadro nº 04 do PRE-SO, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/018/2012** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 32ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, para o lote com INCRA nº 638.358.012.0502 aplicam-se as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação da zona de uso SO ZEIS 4 do Quadro nº 2/J, anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04 à exceção da parcela do lote pertencente à zona de uso SO ZEPAM/15 onde deverão ser atendidos os parâmetros do Quadro nº 04 do PRE-SO.". E emite também o **DESPACHO SMDU.CTLU/023/2012** que diz: "PROCESSO DOCUMENTAL A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em sua 32ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2012, acolhe a informação de folhas 42, deliberando favoravelmente que para o lote com INCRA nº 638.358.012.0502 aplicam-

se as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação da zona de uso SO ZEIS 4 do Quadro nº 2/J, anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04 à exceção da parcela do lote pertencente à zona de uso SO ZEPAM/15 onde deverão ser atendidos os parâmetros do Quadro nº 04 do PRE-SO. Publique-se. À Secretaria Executiva da CTLU, para as anotações necessárias.”.

08) É apresentado o processo nº 2011-0.193.910-5 referente a Zoneamento; Interessado: RICARDO FERREIRA CAMPOS / IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO; Local: Rua Augusto José Avancini, 268.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente pela emissão de nova Resolução para esclarecer o Quadro nº 02/d, anexo a parte III da Lei nº 13.885/04, revisando e substituindo a RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/071/2007, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/019/2012** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 32ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2012, **RESOLVE:** Para fins de aplicação do Quadro 02/d, anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04, o grupo de atividades “Locais de Reunião e Eventos, com lotação máxima de 100 pessoas” fica enquadrado na subcategoria de uso nR1, e A permissão a que se refere a nota “h” é para os grupos de atividades da subcategoria de uso nR1 “Locais de Reunião e Eventos, com lotação máxima de 100 pessoas” e “Associações Comunitárias, Culturais e Esportivas, com locais de reunião até 100 lugares, permitidos nas zonas de uso ZM-2 e ZM-3, vedados nas zonas de uso ZM-1 e ZMp. Fica revogada a RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/071/2007.

09) É apresentado o processo nº 2011-0.097.710-0 referente a Definição do Nível do Pavimento Térreo; Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES; Local: Rua Pio II, s/nº. Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente ao estabelecimento do nível do pavimento térreo na cota 3,10, por 10 (dez) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSF, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 01 (um) voto contrário do representante da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/066/2012** que diz: “A CTLU deliberou favoravelmente ao estabelecimento do nível do pavimento térreo na cota 3,10.”.

10) É apresentado o processo nº 2012-0.064.521-5 referente a Solicitação de Zoneamento; Interessado: AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA; Local: Estrada do Corredor, 128.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente pelo esclarecimento dos segmentos 4-5 e 5-6 da zona PJ ZM-2/05 e segmentos 6-5 e 5-4 da zona PJ ZPI/04, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/020/2012** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 32ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2012, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, esclarecer os segmentos 4-5 e 5-6 da zona de uso PJ ZM 2/05 e os segmentos 6-5 e 5-4 da zona de uso PJ ZPI/04, que passam a ter a seguinte redação: PJ ZM 2/05 “segmento 4-5: divisa da Quadra 016 do Setor Fiscal 214 com a Quadra 023 do Setor Fiscal 214 da PGV”. “segmento 5-6: divisa da Quadra 023 do Setor Fiscal 214 com a Quadra 017 do Setor Fiscal 214 da PGV”. PJ ZPI/04 “segmento 5-4: divisa da Quadra 016 do Setor Fiscal

214 com a Quadra 023 do Setor Fiscal 214 da PGV". "segmento 6-5: divisa da Quadra 023 do Setor Fiscal 214 com a Quadra 017 do Setor Fiscal 214 da PGV". Deliberou, ainda, que o lote em questão, com contribuinte nº 214.016.0001-6, bem como os lotes da Quadra 017 do Setor Fiscal 214 pertencem à zona de uso PJ ZPI/04 e os lotes da Quadra 023 do Setor Fiscal 214 pertencem à zona de uso PJ ZM-2/05.". Emite também o **DESPACHO SMDU.CTLU/024/2012** que diz: "PROCESSO DOCUMENTAL A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em sua 32ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2012, deliberou favoravelmente pelo esclarecimento dos segmentos 4-5 e 5-6 da zona de uso PJ ZM 2/05 e os segmentos 6-5 e 5-4 da zona de uso PJ ZPI/04, que passam a ter a seguinte redação: PJ ZM 2/05 "segmento 4-5: divisa da Quadra 016 do Setor Fiscal 214 com a Quadra 023 do Setor Fiscal 214 da PGV". "segmento 5-6: divisa da Quadra 023 do Setor Fiscal 214 com a Quadra 017 do Setor Fiscal 214 da PGV". PJ ZPI/04 "segmento 5-4: divisa da Quadra 016 do Setor Fiscal 214 com a Quadra 023 do Setor Fiscal 214 da PGV". "segmento 6-5: divisa da Quadra 023 do Setor Fiscal 214 com a Quadra 017 do Setor Fiscal 214 da PGV". Deliberou, ainda, que o lote em questão, com contribuinte nº 214.016.0001-6, bem como os lotes da Quadra 017 do Setor Fiscal 214 pertencem à zona de uso PJ ZPI/04 e os lotes da Quadra 023 do Setor Fiscal 214 pertencem à zona de uso PJ ZM-2/05. Publique-se. À Secretaria Executiva da CTLU, para as anotações necessárias."

11) É apresentado o processo nº 2011-0.121.786-0 referente a Definição do Nível do Pavimento Térreo; Interessado: MARCOS FERNANDO DE ALMEIDA; Local: Rua Canhoba, s/nº.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente ao estabelecimento do nível pavimento térreo nas cotas 822,69 e 823,53, por 09 (nove) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 02 (dois) votos contrários dos representantes da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO e da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/067/2012** que diz: " A CTLU deliberou favoravelmente ao estabelecimento do nível do pavimento térreo nas cotas 822,69 e 823,53."

12) É apresentado o processo nº 2012-0.011.900-9 referente a Definição do Nível do Pavimento Térreo; Interessado: REYNALDO AWAD SAAD; Local: Rua Itamanari, s/nº.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente ao estabelecimento do nível do pavimento térreo na cota + 2,10, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/068/2012** que diz: "A CTLU deliberou favoravelmente ao estabelecimento do nível do pavimento térreo nas cotas + 2,10."

13) É apresentado o processo nº 2011-0.184.912-2 referente a Definição do Nível do Pavimento Térreo; Interessado: SAINT PETER QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA; Local: Rua Capitão Sérgio Rodrigues Caldas.

Após debates, a CTLU deliberou pela retirada de pauta para comunicação ao interessado, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/069/2012** que diz: "A CTLU deliberou pela retirada de pauta para comunicação ao interessado."

14) É apresentado o processo nº 2011-0.182.340-9 referente a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: SEI OLGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; Local: Al. Olga, 246.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/068/CAIEPS/2012, por 09 (nove) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO e da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP, 01 (um) voto contrário do representante da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG, e 01 (uma) abstenção da representante da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/070/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

15) É apresentado o processo nº 2011-0.229.768-9 referente a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: ESSER DINAMARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Local: Rua Bela Cintra x Rua Augusta.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/061/CAIEPS/2012, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/071/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

16) É apresentado o processo nº 2010-0.133.981-5 referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma com Regularização; Interessado: IATE CLUBE DE SANTOS; Local: Av. Higienópolis,18.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente encaminhar o processo à SMDU/AJ, quanto a aplicação do artigo 218 da Lei nº 13.885/04 por 06 (seis) votos favoráveis ao encaminhamento dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG, 04 (quatro) votos contrários dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO e da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP, e 01 (uma) abstenção da representante da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/072/2012** que diz: “A CTLU deliberou favoravelmente encaminhar o processo a SMDU/AJ, quanto a aplicação do artigo 218 da Lei nº 13.885/04.”

17) É apresentado o processo nº 2011-0.298.231-4 referente a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: MAC 11 DE JUNHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Local: Av. Onze de Junho, 1070.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/078/CAIEPS/2012, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/073/2012** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

18) É apresentado o processo nº 2011-0.346.518-6 referente a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: EVEN-SP 59/11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Local: Rua Matias Aires x Rua Haddock Lobo.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/059/CAIEPS/2012, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/074/2012** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

19) É apresentado o processo nº 2011-0.159.415-9 referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA; Local: Rua Maranhão, 416.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/060/CAIEPS/2012, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/075/2012** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

20) É apresentado o processo nº 2011-0.197.123-8 referente a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: ARCONTE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; Local: Av. Major Sylvio de Magalhães.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/073/CAIEPS/2012, com a complementação do seu item 15, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/076/2012** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência de complementação do item 15, referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 32ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: "15. Adquirir CEPAC'S referente a compra de parâmetros urbanísticos relativo ao gabarito de altura e acesso";".

21) É apresentado o processo nº 2011-0.226.435-7 referente a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: BARBEL EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Local: Rua Cunha Gago, 238.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/058/CAIEPS/2012, com as ressalvas apresentadas, por 10 (dez) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 01 (uma) abstenção da representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/077/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvadas as exigências referidas oralmente pelo representante da CAIEPS na 32ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: “6. Recuos Laterais e fundos mínimos de 3,00m, atendido o artigo 186 da Lei nº 13.885/04 e o PRONUNCIAMENTO/CEUSO/031/2012”; “12. Atender aos parâmetros de incomodidade do Quadro 02/E, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04”;

22) É apresentado o processo nº 2008-0.299.250-8 referente a Alvará de Execução de Estação Rádio Base – ERB; Interessado: FLOWER CONSULTING LTDA; Local: Rua Fiandeiras, 479.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/085/CAIEPS/2012, por 07 (sete) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, 02 (dois) votos contrários dos representantes da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG, e 02 (duas) abstenções dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB e da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/078/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

23) É apresentado o processo nº 2009-0.001.383-0 referente a Auto de Regularização de Estação Rádio Base – ERB; Interessado: CLARO S/A; Local: Rua Bayão Parente, 401.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/081/CAIEPS/2012, por 09 (nove) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, 01 (um) voto contrário do representante da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG, e 01 (uma) abstenção da representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/079/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

24) É apresentado o processo nº 2010-0.089.102-6 referente a Alvará de Regularização de Estação Rádio Base – ERB; Interessado: TNL PCS S/A; Local: Rua Alves Guimarães, 960.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/082/CAIEPS/2012, por 08 (oito) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 03 (três) votos contrários dos representantes da SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/080/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

25) É apresentado o processo nº 2007-0.251.961-4 referente a Auto de Regularização de ERB; Interessado: CLARO S/A; Local: Rua Botocudos, 109.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/083/CAIEPS/2012, por 08 (oito) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 03 (três) votos contrários dos representantes da SECRETARIA DOS

NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/081/2012** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

26) Às 12:25 horas, o Senhor Presidente agradece e encerra a reunião.

São Paulo, 26 de abril de 2012.

DSPG/PCS

ATA aprovada na 33ª REUNIÃO
ORDINÁRIA de 31/05/12
conforme EXTRATO publicado em
02/06/12 no D.O.C. (pág. 23)


DÉBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI
Câmara Técnica de Legislação Urbanística
Secretária Executiva